

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 34/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS: LIBRAS
(LICENCIATURA) DO PROGRAMA UFGINCLUI - 2026**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.626/2005 e nº 9.235/2017; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) nº 391/2002 e nº 23/2017; na Resolução CONSUNI/UFG nº 20/2010, alteradas pelas Resoluções CONSUNI/UFG nº 031/2012, nº 98/2021 e nº 255/2024, torna público o Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Letras: Libras (licenciatura) pelo Programa UFGInclui destinado a candidatos(as) surdos(as), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Das Chamadas e da Matrícula
III	Laudo Médico
IV	Tabela de Equivalência de Componentes Curriculares

1.3 O Processo Seletivo para ingresso no curso de Letras: Libras (licenciatura), turno matutino, modalidade presencial, destina 15 (quinze) vagas a candidatos(as) surdos(as) que tenham concluído o ensino médio (ou equivalente), com a devida comprovação de conclusão em tempo hábil para o envio online de documento comprobatório para a realização da Fase Única da Matrícula (Anexo IV), conforme prazo estabelecido em Cronograma (Anexo I).

1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, por meio da Análise do Histórico Escolar, de caráter classificatório e eliminatório, conforme o item 4 do Edital.

1.5 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) Candidato(a) no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> na data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b)** enviar via upload o histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- c)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- d)** escolher a opção UFGInclui: Letras Libras (Licenciatura) – somente para candidato(a) surdo(a);
- e)** enviar (via *upload*) o Laudo Médico e os exames exigidos, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou

documentos oficiais que comprovem a condição de surdez, como, por exemplo: a presença do símbolo internacional da surdez (uma orelha com uma faixa diagonal) na Carteira de Identidade, ou a letra “X” indicativa de deficiência auditiva na Carteira Nacional de Habilitação;

f) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(a) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.4 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.4.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.5 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame, poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes a pessoa candidata transgênera, travesti ou transexual serão realizadas de acordo com o nome social informado pelo(a) candidato(a).

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

2.3.2 Compete ao(a) candidato(a) acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.3 A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do upload do histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso) e do Laudo Médico e exames exigidos (ou documentos oficiais que comprovem a condição de surdez).

2.3.4 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.3.5 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.3.6 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3.7 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

3. DO LAUDO MÉDICO

3.1 O Laudo Médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das

inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período.

3.1.1 O Laudo Médico e exames referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.2 O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.3 Apenas será aceito Laudo Médico com todas as informações exigidas no subitem 3.1, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

3.4 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o Laudo Médico e os exames necessários será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado(a) pessoa com deficiência e não poderá participar do certame.

3.5 O(A) candidato(a) cuja condição de surdez esteja identificada em documentos oficiais, conforme alínea “d” do subitem 2.1.3 do Edital, fica dispensado de entregar o Laudo Médico.

4. DA PERÍCIA MÉDICA

4.1 A convocação para perícia médica dos(as) candidato(as) será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.1.1 Fica dispensado de passar pela perícia médica o(a) candidato(a) cuja condição de surdez esteja identificada em documentos oficiais, conforme alínea “e” do subitem 2.1.3 do Edital.

4.2 A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), na cidade de Goiânia, tendo acesso ao local somente o(a) candidato(a) que apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme o Edital. Serão aceitos documentos emitidos por órgãos de segurança pública, Forças Armadas, Polícia Federal, Passaporte, CNH em papel e carteiras reconhecidas por Lei Federal.

4.2.1 Na ocasião da perícia médica, os(as) candidato(as) convocados(as) deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais e/ou cópia autenticada de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme item 3 do Edital).

4.3 Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena. O(A) candidato(a) que não levar cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

4.4 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

4.5 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a condição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência e sobre o grau da deficiência.

4.5.1 O(A) candidato(a) que não for considerado pessoa com deficiência auditiva, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas do curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui.

4.6 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Instituto Verbena. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Da análise do histórico escolar

5.1.1 A análise do histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio da sistematização dos resultados do ensino médio na Tabela de Equivalência de Componentes Curriculares.

5.1.2 A análise do histórico escolar se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do(a) candidato(a) por meio de uma Banca de Avaliadores, constituída por servidores técnicos e/ou professores(as), que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição e de acordo com o Anexo IV deste edital e seguirá os seguintes critérios:

a) Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio (Caso a disciplina não tenha sido cursada no terceiro ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o(a) candidato(a) cursou a disciplina);

b) As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2

DA ANÁLISE HISTÓRICO ESCOLAR

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular	Disciplinas (conteúdo analisado)	
Grupo 1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	N1	Língua Portuguesa
Grupo 2	Matemática e suas Tecnologias	N2	Matemática
Grupo 3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	N3A	Biologia
		N3B	Física
		N3C	Química
Grupo 4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	N4A	História
		N4B	Geografia

5.1.3 O(A) candidato(a) que, no momento da inscrição, estiver cursando o último ano do ensino médio poderá entregar o histórico parcial.

5.1.3.1 Na análise do histórico parcial, a nota do terceiro bimestre será computada duas vezes.

5.1.4 O(A) candidato(a) deverá anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em um único arquivo, em formato PDF, para a sistematização dos resultados do ensino médio, conforme a Tabela de Equivalência de Componentes Curriculares descrita no Anexo IV, até a data prevista no Cronograma (Anexo I).

5.1.4.1 O(A) candidato(a) que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado(a) do processo seletivo.

5.1.5 Somente serão aceitos históricos escolares legíveis, emitidos em papel timbrado da escola e com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica), contendo as informações relacionadas na Tabela de Equivalência de Componentes Curriculares (Anexo IV) e expedidos até a data da juntada no sistema.

5.1.6 A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca do Processo Seletivo por Análise do Histórico Escolar – Letras: Libras 2026/1 da UFG.

5.1.7 A banca examinadora analisará a nota para cada um dos grupos de conhecimento descritos no Quadro 2 do subitem 4.2.2, conforme histórico escolar e Anexo IV.

5.1.7.1 A pontuação de cada grupo de conhecimento, conforme o Anexo IV do Edital, seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por grupo, computando, ao final, nota máxima de 10,00 pontos, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito no subitem 4.2.8. Os pontos excedentes postulados pelo(a) candidato(a) serão desconsiderados.

5.1.7.1.1 Para candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

5.1.7.1.2 Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

5.1.7.1.3 Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

5.1.7.1.4 Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo IV para a conversão correspondente.

5.1.7.1.5 Caso a instituição de ensino do(a) candidato(a) utilize conceitos não previstos no Anexo IV deste Edital, o(a) candidato(a) deverá solicitar à instituição de origem uma declaração convertendo para nota numérica 0 a 10 o conceito do(a) candidato(a).

5.1.8 Documentos ilegíveis não serão pontuados.

5.1.9 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) no Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o(a) candidato(a) envolvido(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Letras: Libras (licenciatura) do Programa UFGInclui 2026/1 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

6.1 A Nota Final (NF) será a média ponderada das notas das disciplinas descritas no Quadro 2 do subitem 4.2.2, $NF = [(3 \times N1) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$, obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo IV do Edital.

6.2 O(A) candidato(a) que não anexar o histórico escolar, conforme subitem 5.1.4 e/ou o(a) candidato(a) que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota Final (NF), será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

6.3 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerá o seguinte critério:

a) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.471/03 (Lei do Idoso)).

6.4 A admissão ao Curso da UFG será feita mediante processo classificatório dos(as) candidatos(as) habilitados(as), com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (NF), respeitando-se o limite de vagas para o curso.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a)** o edital e seus anexos;
- b)** o resultado preliminar da perícia médica, se for o caso;
- c)** o resultado preliminar da análise do histórico escolar;
- d)** o resultado preliminar do processo seletivo;
- e)** o indeferimento de matrícula, conforme Anexo II do edital.

7.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

7.3 O prazo para interposição de recursos contra o edital e seus anexos será de 72 (setenta e duas) horas. Para os demais recursos o prazo de interposição será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e atos. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

7.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

7.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 6.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

7.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

7.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

7.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

7.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) Candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- c)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- d)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- e)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

8.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 8.1 o direito à ampla defesa e o contraditório.

9. DAS CONVOCAÇÕES, DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

9.1 Informações sobre as Chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão

descritas no Anexo II.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

10.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/PROGRAD/UFG.

10.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

10.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

10.5 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

10.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.7 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

10.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.9 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

10.10 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/PROGRAD/UFG e do Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 04 de novembro de 2025.

Prof^ª. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG